



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCINÓPOLIS**  
Construindo uma Nova História

## **LEI Nº 444/2018, de 17 de dezembro de 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se, manter-se filiado e a contribuir mensalmente com a ACEPAN – Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal – MS e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se, manter-se filiado e a contribuir anualmente com a Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal – MS (ACEPAN), CNPJ nº 31.601.049/0001-23.**

**Art. 2º. A contribuição anual visa assegurar a representação institucional do Município de Alcinópolis nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:**

- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos municípios;**
- II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal, entre outras;**
- III – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.**
- IV – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;**
- V – realizar todos os atos necessários para cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no Estatuto Social da entidade mencionada no art. 1º, desta Lei;**

**Art. 3º. Fica autorizado o executivo municipal a repassar a supracitada associação outros valores financeiros decorrentes de projetos específicos e pontuais com vistas ao desenvolvimento do turismo local e regional, nos termos do que rege o estatuto Consolidado da Entidade.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCINÓPOLIS**

*Construindo uma Nova História*

**Art. 4º.** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores anuais a serem estabelecidos nas assembleias gerais das mesmas, cujas despesas correrão a conta de dotação orçamentárias já consignadas ou a serem consignadas em orçamento.

**Parágrafo Único.** As transferências a títulos de contribuição serão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 17 de dezembro de 2018.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**JORNAL DE COSTA RICA**

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.  
Diretor Presidente/Redator-Chefe:  
**ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO**  
Diretor Responsável:  
**DUPRÉ GARCIA COELHO**  
Diretor de Composição e Diagramação:  
**SILVESTRE DE CASTRO**  
Revisão:  
**NELI JUSTINA PEREIRA**  
CNPJ/IMEF: 08.983.478/0001-89  
INSC. MUNICIPAL: 450.091-9  
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678  
Redação e Administração:  
**AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90**  
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000  
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL  
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br  
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936  
Planta Diário: (0xx67) 3247-2388  
Celular: (0xx67) 98131-8803  
Exemplar do dia: R\$ 1,25  
Nº atrasado: R\$ 2,00  
ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL  
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS  
SÃO DE RESPONSABILIDADE  
DE SEUS AUTORES.  
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-  
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556  
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira  
dos Jornais do Interior.  
CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do  
Interior.  
Periodicidade verificada em Brasília (DF) -  
Registro nº 00047.  
Nosso representante com exclusividade  
para todo o Brasil:  
TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC  
LTDA, SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte  
Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -  
SÃO PAULO (SP), CEP: 04563-090  
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.  
JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME  
CNPJ/IMEF: 23.851.773/0001-87

**Drogas?....  
Diga não.**

**DENGUE  
PODE MATAR**

**Elimine os focos do mosquito da dengue.**

Fique atento aos locais que podem acumular água:

E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



## **LEI Nº 445/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Concede abono de recesso para os trabalhadores da Unidade Básica de Saúde 24 horas e da outras providencias”.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alcinópolis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** – Autoriza o Poder Executivo através da Secretária Municipal de Saúde a pagar em parcela única, sem incorporação aos vencimentos, abono recesso a cada servidor que trabalhar durante o período de recesso de final/início de ano, que se iniciara em 21 de dezembro 2018 a 07 de janeiro de 2019.

**Artigo 2º** – O valor do abono será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos juntamente com o pagamento de janeiro de 2019, aos servidores que efetivamente trabalharem no recesso junto a Unidade Básica de Saúde 24 horas (hospital), sem distinção de cargos ou funções.

**Artigo 3º** – A Secretária de Saúde deverá administrar as escalas de trabalhos e apresentar controle de presença para ser efetivado os pagamentos.

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento da Secretária de Saúde.

**Artigo 5º** – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Alcinópolis/MS, 17 de dezembro de 2018.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Drogas?...**  
**Diga não.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



## **LEI Nº 446/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Autoriza o Município de Alcinópolis/MS celebrar parceria com o Município de Coxim/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor DALMY CRISOSTOMO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º – Fica o Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, celebrar parceria com o Município de Coxim/MS, com a finalidade de execução de serviços de tubulação de concreto no Córrego Lixa, na divisa dos Municípios.**

**Parágrafo Único – A responsabilidade do Município de Alcinópolis corresponderá ao fornecimento dos serviços, incluindo mão de obra e equipamentos.**

**Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



## **EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018**

**Processo Administrativo nº 004/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS – MS**

**CONTRATADO: DAVI DE OLIVEIRA FURTADO – EPP**

**OBJETO: “A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 30 de janeiro de 2019 a 29 de janeiro de 2020.”**

**Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

**Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.**

**Foro: Comarca de Coxim – MS.**

**Data da assinatura: 08.01.2019.**

**Assinam: JOSÉ DA SILVA LIMA e DAVI DE OLIVEIRA FURTADO – EPP.**

**Alcinópolis – MS, 08 de janeiro de 2019.**

**JOSÉ DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo**



**DROGAS?  
TÔ FORA.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCINÓPOLIS**  
Construindo uma Nova História

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019.

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, o senhor, WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA, designado pela Portaria Municipal nº 088/2018, TORNA PÚBLICO, que no dia 23/01/2019 08h00 (oito) horas, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, situada na Rua Maria Barbo sa Carneiro, nº 633, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a contratação de Serviço de Serralheria, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail [licita.alcinopolis@hotmail.com](mailto:licita.alcinopolis@hotmail.com)

Alcinópolis – MS, 11 de janeiro de 2019.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

